

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

*Regulamenta o Núcleo de
Práticas Jurídicas e dá outras
providências.*

O Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares, no exercício de suas atribuições, e conforme deliberado em reunião ordinária, aprova a seguinte resolução.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares (UFJF-GV)

Capítulo II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E ESTRUTURA

Art. 2º Os objetivos do Núcleo de Práticas Jurídicas são:

I – proporcionar o estágio curricular de prática jurídica às discentes e aos discentes, em consonância com as diretrizes e normas da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação;

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

II - proporcionar às discentes e aos discentes, por meio de atividades de prática jurídica real, a capacitação para o exercício profissional em Direito e para a inserção no mercado de trabalho;

III – proporcionar a compreensão da discente e do discente sobre a ética profissional relativa ao exercício do Direito;

IV – fiscalizar a consonância das atividades desempenhadas em seu âmbito com as normas regulamentadoras da UFJF.

Art. 3º A atuação do NPJ na promoção dos objetivos estabelecidos por esta Resolução se norteará pelos seguintes princípios:

I – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II – integração com a comunidade local e regional em que o Curso de Direito está inserido.

Art. 4º A estrutura organizacional do Núcleo de Práticas Jurídicas é composta por:

I – Supervisão;

II – Escritório Escola de Direito (EED);

III – Núcleo de Mediação (NM);

IV – Núcleo de Apoio à Renda, ao Trabalho e ao Empreendedorismo Popular (NARTEP).

Parágrafo único. Os objetivos, estrutura organizacional e atuação das unidades relacionadas nos incisos II, III e IV serão objeto de resoluções específicas

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

DA SUPERVISÃO DO NPJ

Art. 5º A Supervisão do NPJ é exercida por Supervisora ou Supervisor e Vice-Supervisora ou Vice-Supervisor, designados pelo Departamento de Direito da UFJF-GV entre seus docentes efetivos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Em caso de vacância, impedimento ou ausência da Supervisora ou Supervisor do NPJ, caberá à Vice-supervisora ou Vice-supervisor a substituição ou sucessão no cargo;

§2º Estando vago o cargo de Vice-supervisora ou Vice-supervisor, a necessidade de substituição da Supervisora ou Supervisor do NPJ será submetida à Chefia do Departamento de Direito para a designação de ocupante interino, até a definição de docente para novo mandato no cargo.

Art. 6º Compete à Supervisão do NPJ:

I - representar administrativamente o NPJ;

II - supervisionar e coordenar as atividades de estágio desenvolvidas no âmbito do NPJ;

III - supervisionar as atividades, projetos e serviços oferecidos pelas unidades integrantes do NPJ;

IV - promover, em conjunto com as professoras orientadoras e os professores orientadores, os objetivos estabelecidos nesta Resolução;

V - prestar à Secretaria do ICESA e à Coordenação de Curso as informações necessárias para a expedição de certidões e declarações relativas ao estágio curricular;

VI - fiscalizar a consonância das atividades desenvolvidas no âmbito do NPJ com as diretrizes e normas legais e regulamentares.

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Direito da UFJF-GV.

Art. 8º Revogam-se a Resolução Nº 03/2016, do Colegiado do Curso de Direito da UFJF-GV, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 29 de setembro de 2022.

Rosana Ribeiro Felisberto

SIAPE 1578999

Coordenadora de Curso Direito – ICSA – UFJF

** Resolução aprovada na 25ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso*